Câmara de Vereadores
Fl. 01 Rubrica

Ofício Gab. nº 132/2021 **Serafina Corrêa, RS, 31 de março de 2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 93/2021
Data: 01/04/21
Ass. 11:26h

Sua Excelência
Vereador Dirlei Dama Cordeiro
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 034/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 034/2021, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Atlético Juniors de Futebol e dá outras providências".***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 02 Rubrica

Este documento foi examinado pela assessoria jurídica em 31/03/2021 Camila Picoin
OAB/RS nº 114.787

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Atlético Juniors de Futebol e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita no CNPJ sob nº 21.815.817/0001-98, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 12, Bairro Jardim Itália, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo fomentar o esporte, possibilitando inclusão social, disciplina, melhorando as condições físicas, motoras, a qualidade de vida e o desempenho escolar de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Associação Atlético Juniors de Futebol prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Art. 3º A execução do projeto denominado "Transporte Interno Atlético Juniors" deverá obedecer aos protocolos de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo identificada, sendo os valores destinados à Associação através da Emenda Impositiva nº 12, de autoria do Vereador José Carlos Betinardi, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.867, de 18 de dezembro de 2020:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27.812.0217.1063.0000 Incentivo ao esporte
3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de março de 2021, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 03 Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Atlético Juniors de Futebol e dá outras providências".***

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para repassar para a Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita no CNPJ sob nº 21.815.817/0001-98, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 12, Bairro Jardim Itália, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

O repasse da quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) visa o custeio de despesas, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, com o transporte dos atletas até o centro de treinamento, para execução do Projeto denominado "Transporte Interno Atlético Juniors".

Ressalta-se que a execução do Projeto deverá obedecer aos protocolos de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Os recursos a serem repassados foram destinados à Associação através da Emenda Impositiva nº 12, de autoria do Vereador José Carlos Betinardi, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.867, de 18 de dezembro de 2020.

A prestação de contas relativa à destinação do recurso deverá atender o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos, bem como, em razão do prazo para informação quanto à existência de impedimentos de ordem técnica (art. 124, § 10 da Lei Orgânica Municipal), solicitamos sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de março de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 04 Rubrica

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Câmara Municipal de Serafina Corrêa
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Projeto de Lei Nº:	**065/2020**
Emenda Orçamento Nº	**12**
Tipo de Emenda:	**Emenda Impositiva**
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	**José Carlos Betinardi**
Beneficiário:	**Associacao Atletico Juniors De Futebol**

Justificativa: **Repasse p pagamento do transporte interno.**
Pagamento de até 2 mil quilômetros de transporte dentro da cidade, ônibus para transporte dos atletas até o Centro de Treinamento.

Resumo da Emenda	
Valor Aumentado de Dotações	**R$ 10.000,00**

Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	**Novo:**	**R$ 10.000,00**	**Suplementado:**	

Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**09**	Sec.Mun.Do Turismo,Juventude ,Esp.E Laze
Unidade Orçamentária:	**01**	Sec.Mun.Do Turismo,Juventude ,Esp.E Laze
Função:	**27**	Desporto e Lazer
Subfunção:	**812**	Desporto Comunitário
Programa:	**0217**	Promoção ao Desporto e ao Lazer
Ação:	**1063**	Incentivo ao Esporte
Natureza da Despesa:	**3.3.50.41**	Contribuições
Valores Iniciais:		R$ 0,00
Emenda (+):		R$ 10.000,00
Valores Propostos:		R$ 10.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. 09 Rubrica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**01**	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária:	**01**	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	**01**	Legislativa
Subfunção:	**031**	Ação Legislativa
Programa:	**0001**	Processo Legislativo
Ação:	**1501**	Aquisição de bens móveis
Natureza da Despesa:	**4.4.90.52**	Equipamentos e Material Permanente
Valores Iniciais:		R$ 119.602,15
Emenda (-):		R$ 10.000,00
Valores Propostos:		R$ 109.602,15
Órgão:		
Unidade Orçamentária:		
Função:		
Subfunção:		
Programa:		
Ação:		
Natureza da Despesa:		
Valores Iniciais:		
Emenda (-):		
Valores Propostos:		

Sala da Comissão, em ___ de _____ de 20__.

Vereador /Comissão

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOBRE A EMENDA
Vereador:
Vereador:

Publicado no Mural da Câmara de _____/____/ ____ a ____/____/____.

Secretaria

Câmara de Vereadores
Fl. 06 | Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

REQUERIMENTO

Serafina Corrêa 29 Fevereiro de 2021

Para: Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Assunto: Protocolo de Documentos da Associação Atlético Juniors de Futebol –Emenda Impositiva

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, vem na oportunidade encaminhar o que segue:

- **Projeto Transporte Interno – emenda impositiva**
- **Plano de trabalho**
- **Comprovante Situação Cadastral CNPJ**
- **Negativas FGTS**
- **Certidao Negativa De Debitos FEDERAL**
- **Ata Associação Atlético Juniors de Futebol**
- **Estatuto Associação Atlético Juniors de Futebol**
- **Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas**
- **Certidão Negativa De Tributos Municipais**
- **Certidão Receita Estadual**
- **Declaração de Endereço**
- **Contrato Campo de Futebol**
- **Certificado CREF/RS**
- **Alvará**
- **Declaração Isenção Alvarás Sanitário e Incêndio**
- **Declaração Possui Experiência Na Atividade**
- **Declaração Representante legal**
- **Declaração Possui Profissionais E Materiais**
- **Relação de Associados**
- **Declaração no sentido de que não incorre nas vedações e art.39 da lei 13.019-14**
- **Declaração do representante legal informando que a direção não incorrem em qualquer vedação previstas art 39 lei 13.019-14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 318
Data 02/03/2021

ENCAMINHO ADMINISTRAÇÃO
02-03-21

Respeitosamente,

Evandro Cappelletto,

Presidente

Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de ... Fl. 07 Rubrica

Dados do Proponente

CNPJ:
21815817000198

NOME DA ENTIDADE:
ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL

ENDEREÇO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 12

E-MAIL
evandro.bjsc2012@hotmail.com

FONE
54-996185046

FAX
54- 996185046

CARÁTER
ESCOLA DE FUTEBOL

NOME RESPONSÁVEL:
EVANDRO

CPF:
00863640060

RG:
4099855911

ENDEREÇO:
RUA PRIMEIRO DE MAIO

TELEFONE:
54- 996185046

CELULAR:
54- 996185046

CARGO/FUNÇÃO:
PRESIDENTE

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SICREDI

AG: 0226

CONTA POUPANÇA: 1.0226.569771

Dados do Projeto

CNPJ:
21815817000198

PROTOCOLO:
21815817000198-145

STATUS DO PROJETO:
PENDENTE

VALOR GLOBAL:
10000,00

VALOR REPASSE: (EX.: 99,99)
10000,00

VALOR CONTRAPARTIDA: (EX.: 99,99)
0,00

OBJETO:
TRANSPORTE INTERNO - EMENDA IMPOSITIVA

JUSTIFICATIVA:
JUSTIFICA-SE O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, TENDO EM VISTA A INTENÇÃO DE AJUDA NO TRANSPORTE INTERNO DE SERAFINA CORRÊA AONDE O DESTINO É O CENTRO DE TREINAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL LOCALIZADO NO BAIRRO APARECIDA AONDE O ATLETA VAI TREINAR NO PROJETO DA ENTIDADE SUPRACITADA O PROJETO TEM POR OBJETIVO DE PROPORCIONAR ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO A PRATICA DE ESPORTES, COMO, FUTEBOL. O VALOR REPASSADO DESTINA-SE A AJUDAR NO TRANSPORTE INTERNO PARA UM GRUPO COMPOSTO DE ATÉ 30 CRIANÇAS, SENDO 15 NO TURNO DA MANHÃ E 15 NO TURNO DA TARDE.

OBS: A COMPROVAÇÃO DO REPASSE SERÁ FEITA ATRAVÉS DE NF.

DATA INICIO:(EX.: 99/99/9999)
01/04/2021

DATA TERMINO: (EX.: 99/99/9999)
15/12/2021

Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 08 Rubrica

Cronograma Físico / Financeiro / Prestação de contas

Etapa	Descrição	Repasse	Contrapartida	Início	Término
1	**AUXILIO TRANSPORTE INTERNO TURMA MANHA**	5.000,00	0,00	01/04/2021	15/12/2021
2	**AUXILIO TRANSPORTE INTERNO TURMA TARDE**	5.000,00	0,00	01/04/2021	15/12/2021

Repasse		Contrapartida		Global	
Valor:	10.000,00	Valor:	0,00	Valor Total:	10.000,00
Soma:	10.000,00	Soma:	0,00	Soma Total:	10.000,00
Diferença:	0,00	Diferença:	0,00	Diferença:	0,00

Pareceres

Anexos

data	descrição
28/02/2021	ATA ATLÉTICO JUNIORS 2021 (../../anexos/145-447.pdf)
28/02/2021	ATA E ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL-2021 (../../anexos/145-448.pdf)
28/02/2021	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS- 2021 (../../anexos/145-449.pdf)
28/02/2021	CERTIDAO REGULARIDADE DO FGTS - 2021 (../../anexos/145-450.pdf)
28/02/2021	CNPJ ATLETICO JUNIORS 2021 (../../anexos/145-451.pdf)

Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-88

Câmara de Vereadores
Fl. 09 | Rubrica

438, de 23 de maio de 2017.

ANEXO I

NOME DO PROJETO
TRANSPORTE INTERNO ATLÉTICO JUNIORS

DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL			
CNPJ: 21.815.817/0001-98			
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 12			
Bairro: JARDIM ITALIA	Cidade: SERAFINA CORRÊA	Estado: RS	CEP: 99.250-000
Telefone(s): 54- 996185046	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): evandro.bjsc2012@hotmail.com			

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: EVANDRO CAPPELLETTO			
Cargo: **PRESIDENTE**		Mandato: Início: 2021	Término: 2023
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 12			
Bairro: **JARDIM ITALIA**	Cidade: **SERAFINA CORRÊA**	Estado: **RS**	CEP: **99.250-000**
Telefone 54- 996185046	Endereço eletrônico (e-mail):evandro.bjsc2012@hotmail.com		

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Associação Atlético Juniors de Futebol, é uma entidade sem fins lucrativos, sediada na cidade de Serafina Corrêa, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi fundado no dia 01 de Maio de 2012, com o objetivo de um novo conceito no futebol de Serafina Corrêa e na região, aonde o foco principal é o trabalho de iniciação e formação de atletas.

Possui uma equipe completa de profissionais formados e em constantes treinamentos para oferecer a todos os atletas treinamentos de qualidade

MISSÃO: Treinar, desenvolver e oportunizar, crianças, adolescentes e jovens na pratica de futebol e contribuir para a formação de cidadãos

VISÃO: Tornar-se referência regional na formação de atletas e cidadãos

OBJETIVO GERAL: Ser uma escola que forme atletas e cidadãos utilizando o futebol como ferramenta.

OBJETIVOS ESPECIFICOS: - Desenvolver habilidades especificas do futebol

- Proporcionar a todos a pratica do futebol independentemente da qualidade técnica;

Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 10 Rubrica

438, de 23 de maio de 2017.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO CULTURAL	
Previsão de Início e fim de execução do projeto:	
Início: 01-04-2021	Término:15-12-2021
Local de Execução do Projeto Cultural	
CAMPO APARECIDA	
Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS
Transporte de atletas matriculados na Associação Atlético Juniors de Futebol com itinerário municipal entre bairros até o centro de treinamentos localizado no bairro aparecida beneficiando atletas no turno da manhã e tarde .

JUSTIFICATIVA			
() Valorização de Talentos	(X) Esporte Educacional	() Esporte de Participação	
Proposição do Projeto em linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
() Cultura	(X) Assistência Social	() Meio Ambiente	() Saúde
DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (quais melhorias serão implementadas)			
Projeto educacional esportivo visando a inclusão social, disciplina, melhorar capacidades físicas e motoras, melhoria qualidade de vida, desenvolver valores sociais, melhoria desempenho escolar, oportunidades de carreira de jogador			

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (como implementar as melhorias)
- Auxilio para pagamento transporte

DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS (como chegar ao resultado pretendido)
- Oportunizar crianças e adolescentes a participar da escola de futebol que não tem condições de pagar transporte para deslocamento até o centro de treinamentos da Associação Atlético Juniors de Futebol. - Oportunizar até 30 crianças e adolescentes, sem condições de pagar transporte.

Associação Atlético Juniors de Futebol

Câmara de Vereadores
Rubrica
11

438, de 23 de maio de 2017.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (para averiguar se metas foram atingidas)	
PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA	
Fonte	**Valor do Investimento (R$)**
PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 10.000,00
PROPONENTE CONTRAPARTIDA	R$ 0,00
TOTAL	R$ 10.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO- Aplicação dos recursos provenientes do repasse do município de Serafina Corrêa-RS

Item de Custo	Valor
Pagamento Transporte Interno	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO- APLICAÇÃO CONTRAPARTIDA ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL

Item de Custo- Contrapartida	Valor
TOTAL	R$ 0.00

Serafina Corrêa, 29 de Fevereiro de 2021

Associação Atlético
Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 12 Rubrica

Data: 22-03-2021 [08:24:57 -03]
De: ordemjudicial@serafinacorrea.rs.gov.br
Para: Evandro Cappelletto <evandro.bjsc2012@hotmail.com>
Assunto: Re: Complementação plano de trabalho

Bom dia, Evandro.

Todas as informações devem constar no plano de trabalho impresso, pois é necessário que o plano de trabalho impresso e o projeto cadastrado no sistema contenham as mesmas informações (não pode haver divergência).

Sugiro as seguintes alterações:

a) Forma como será demonstrado o cumprimento das metas: mediante relação dos atletas que usam o transporte, com nº de RG ou CPF; comprovante de inscrição do aluno na escola e comprovante de residência do aluno.

b) Prestação de contas: contrato de transporte firmado pela Associação e empresa responsável pelo transporte, bem como notas fiscais que comprovem os gastos com o transporte.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção - Lei 13.019

Citando Evandro Cappelletto <evandro.bjsc2012@hotmail.com>:

> Segue em anexo complemento do Plano de trabalho ... essa informação já constava no plano porem na impressão aconteceu esse problema que foi corrigido .
> Sobre a outra complementação solicitada referente a prestação de contas a mesma consta no projeto cadastrado no sistema....
>
> Precisamos protocolar essa alteração ?
>
> Att.
>
> Evandro Cappelletto
> 54- 9618 5046
>
> _____
> De: ordemjudicial@serafinacorrea.rs.gov.br <ordemjudicial@serafinacorrea.rs.gov.br>
> Enviado: quarta-feira, 10 de março de 2021 20:08
> Para: evandro.bjsc2012@hotmail.com <evandro.bjsc2012@hotmail.com>
> Assunto: Complementação plano de trabalho
>
> Prezado,
>
> A Comissão de Seleção recebeu o plano de trabalho da Associação Atlético Juniors de Futebol, referente ao projeto transporte interno (protocolo nº 318, de 02/03/2021).
>
> Necessário, para análise da Comissão, que o plano de trabalho seja complementado, para esclarecer de que forma será demonstrado o cumprimento das metas, bem como de que forma será feita a prestação de contas.
>
> Atenciosamente,
>
> Comissão de Seleção - Lei 13.019

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Câmara de Vereadores
Fl. 13 | Rubrica 19

REQUERIMENTO

Serafina Corrêa 23 Março de 2021

Para: Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Assunto: Protocolo de Documentos da Associação Atlético Juniors de Futebol –Emenda Impositiva

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, vem na oportunidade encaminhar o que segue:

- Plano de trabalho

Respeitosamente,

Evandro Cappelletto,

Presidente

Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 454
Data 23 / 03 / 2021

Câmara de Vereadores
Fl. 141 Rubrica

438, de 23 de maio de 2017.

ANEXO I

NOME DO PROJETO
TRANSPORTE INTERNO ATLÉTICO JUNIORS

DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL			
CNPJ: 21.815.817/0001-98			
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 12			
Bairro: JARDIM ITALIA	Cidade: SERAFINA CORRÊA	Estado: RS	CEP: 99.250-000
Telefone(s): 54- 996185046	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): evandro.bjsc2012@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: EVANDRO CAPPELLETTO			
Cargo: **PRESIDENTE**	Mandato: Início: 2021	Término: 2023	
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 12			
Bairro: **JARDIM ITALIA**	Cidade: **SERAFINA CORRÊA**	Estado: **RS**	CEP: **99.250-000**
Telefone 54- 996185046	Endereço eletrônico (e-mail):evandro.bjsc2012@hotmail.com		

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO
Associação Atlético Juniors de Futebol, é uma entidade sem fins lucrativos, sediada na cidade de Serafina Corrêa, no Estado do Rio Grande do Sul. Foi fundado no dia 01 de Maio de 2012, com o objetivo de um novo conceito no futebol de Serafina Corrêa e na região, aonde o foco principal é o trabalho de iniciação e formação de atletas. Possui uma equipe completa de profissionais formados e em constantes treinamentos para oferecer a todos os atletas treinamentos de qualidade **MISSÃO:** Treinar, desenvolver e oportunizar, crianças, adolescentes e jovens na pratica de futebol e contribuir para a formação de cidadãos **VISÃO:** Tornar-se referência regional na formação de atletas e cidadãos **OBJETIVO GERAL:** Ser uma escola que forme atletas e cidadãos utilizando o futebol como ferramenta. **OBJETIVOS ESPECIFICOS:** - Desenvolver habilidades especificas do futebol - Proporcionar a todos a pratica do futebol independentemente da qualidade técnica;

Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 15 Rubrica

438, de 23 de maio de 2017.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO CULTURAL	
Previsão de Início e fim de execução do projeto:	
Início: 01-04-2021	Término:15-12-2021
Local de Execução do Projeto Cultural	
CAMPO APARECIDA	
Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS
Transporte de atletas matriculados na Associação Atlético Juniors de Futebol com itinerário municipal entre bairros até o centro de treinamentos localizado no bairro aparecida beneficiando atletas no turno da manhã e tarde .

JUSTIFICATIVA		
() Valorização de Talentos	(X) Esporte Educacional	() Esporte de Participação

Proposição do Projeto em linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
() Cultura	(X) Assistência Social	() Meio Ambiente	() Saúde

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (quais melhorias serão implementadas)
Projeto educacional esportivo visando a inclusão social, disciplina, melhorar capacidades físicas e motoras, melhoria qualidade de vida, desenvolver valores sociais, melhoria desempenho escolar, oportunidades de carreira de jogador

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (como implementar as melhorias)
- Auxilio para pagamento transporte

DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS (como chegar ao resultado pretendido)
- Oportunizar crianças e adolescentes a participar da escola de futebol que não tem condições de pagar transporte para deslocamento até o centro de treinamentos da Associação Atlético Juniors de Futebol. - Oportunizar até 30 crianças e adolescentes, sem condições de pagar transporte.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (para averiguar se metas foram atingidas)
1- Relação dos atletas que utilizam o transporte com sua respectiva RG , comprovante de residência e comprovante de matricula

Associação Atlético
Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 16 Rubrica

438, de 23 de maio de 2017.

PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA	
Fonte	**Valor do Investimento (R$)**
PREFEITURA MUNICIPAL	**R$ 10.000,00**
PROPONENTE CONTRAPARTIDA	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 10.000,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO- Aplicação dos recursos provenientes do repasse do município de Serafina Corrêa-RS

Item de Custo	Valor
Pagamento Transporte Interno	**R$ 10.000,00**
TOTAL	**R$ 10.000,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO- APLICAÇÃO CONTRAPARTIDA ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL

Item de Custo- Contrapartida	Valor
TOTAL	**R$ 0.00**

Serafina Corrêa, 23 de Março de 2021

Associação Atlético
Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Vereadores
Fl. 17 Rubrica

Certidão do Registro Integral

Livro Inicial: B - 43, Folha Inicial: 121
Livro Final: B - 43, Folha Final: 130

REGISTRO NUMERO 3827 - Registro da **ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA,** apresentada por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, por seu Presidente Sr. Evandro Cappelletto, em duas vias, com dez folhas cada via, escritas somente no anverso protocolada no Livro A-4, fls. 163, sob n.º 4131, em 30 de janeiro de 2015, e do seguinte teor:

ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA:

Aos 29 dias de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos fundadores, membros ativos: EVANDRO CAPPELLETTO, EVERTON GOTARDO, RONALDO CAPPELLETTO, ROSANE CAPPELLETTO COMIN, ADEMIR CAPPELLETTO, MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELETTO, ELIZA GOTARDO, ARI ANTONIO COMIN, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL,** entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem doa dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria para o Triênio 2015 – 2017; c) eleição do Conselho Fiscal triênio 2015 – 2017. Iniciando os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor EVANDRO CAPPELLETTO que, aceitando o cargo, convidou o senhor RONALDO CAPPELLETTO para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL
SEDE: RUA 1º de Maio, 12 – Bairro Jardim Itália – Serafina Correa – RS. - CEP: 99.260-000
FINS: Associação sem Fins Lucrativos.

Art. 1° - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, com sede e foro na Rua 1º de Maio, 12 – Bairro Jardim Itália, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, fundada em de 29 de dezembro de 2014, constitui-se em é uma organização civil privada, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração e tem por finalidade atividades sociais e culturais e esportivas.
§ Único - É adotada a denominação de ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, tendo como uma de suas responsabilidades a organização e realização de EVENTOS ESPORTIVOS, ESCOLINHAS DE FUTEBOL, REPRESENTAÇÃO DE ATLETAS DE FUTEBOL.

Art. 2° - As cores oficiais da Associação são o VERDE, AZUL, ROSA e VERMELHO.

Art. 3° - São fins primordiais da Associação:
I- Promover eventos sociais e culturais, estabelecendo os respectivos programas.
II- Estimular o desenvolvimento das atividades ligadas aos eventos, visando aumentar sua representatividade junto à comunidade regional.
III- Incentivar o intercâmbio com os municípios vizinhos, em particular, e com os demais estados da federação e países estrangeiros no que se refere aos objetivos da Associação.

MAPB RCC

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picoli - Oficial
Serafina Corrêa - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

IV- Realizar eventos de caráter social, podendo delegar a terceiros tais atribuições, mediante prévio acordo.
V- Manter relações com entidades governamentais, privadas, de turismo, culturais e econômicas, bem como pleitear auxílios públicos e privados na busca do intercâmbio e desenvolvimento com instituições e autoridades competentes.

TÍTULO II

DOS COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:
I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

Art. 5º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 6º - São deveres dos associados:
I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Jogar quando escalados;
IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

§ Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 8º - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Oficial - José Carlos Picini
E-mail: cartorpicini@net11.com.br
Av. Rainha Cecília, 1355 - Fone: (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 19 | Rubrica 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

com suas obrigações associativas.

Art. 9º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

§ Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 10º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

Art. 11º - Associação será formada e terá como órgãos deliberativos, uma DIRETORIA EXECUTIVA, a ASSEMBLEIA GERAL e o CONSELHO FISCAL.

Art. 12º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por:

I- Presidente
II- Vice-Presidente
III- 1º Secretario
IV- 2º Secretario
V- 1º Tesoureiro
VI- 2º Tesoureiro

Art. 13º- O CONSELHO FISCAL será formado pelos MEMBROS NATOS, e os dois últimos presidentes.

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS CAMBIAIS
Dra. Jaqueline Carlos Picoli - Oficial
E-mail: cartorio@net11.com.br
Av. Amaro Costa, 1658 - (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

TITULO III

DOS MEMBROS NATOS

Art. 14°- Os Membros Natos serão representados pelo seu Presidente em exercício, ou quando de seu impedimento ou licença, pelo seu Vice-Presidente, sucessivamente, devendo o representante ser indicado por escrito e protocolado na secretaria da Associação.

Art. 15°- Compete aos Membros Natos:

I – Convocar Assembleia Geral e Assembleia Extraordinária;

II – Aprovar a realização de operações financeiras pela Diretoria Executiva.

TITULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16° - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia com a maioria dos Membros Natos, que será convocada pelos membros natos, à cada três (3) anos, com antecedência de dez (10) dias, para:

I - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - dar por aprovadas ou não as contas e relatórios da Diretoria anterior.

Art. 17° - O Presidente e o Vice-Presidente, obrigatoriamente integrante de um dos Membros Natos, serão eleitos para o mandato de três (03) anos, com direito da reeleição, sendo permitindo sua participação em mandato subsequente.

Art. 18°- A substituição do Presidente, em seu impedimento ou licença, competirá ao Vice-Presidente, respectiva e sucessivamente.

Art. 19°- Ocorrendo vaga de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria ou no caso de vaga coletiva dos cargos eleitos da Diretoria, a nova eleição será realizada mediante Assembleia Geral ou Assembleia Extraordinária, no prazo de trinta (30) dias, a contar da vaga.

§ Único - A disposição contida neste artigo deixará de ser observada se a vaga ocorrer no período de trinta (30) dias imediatamente anterior ao término do mandato.

Art. 20°- Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, sendo porém, considerados de relevância social e as despesas inerentes ao cargo custeadas pela Associação.

Art.21°- Compete à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
II - Administrar a Associação, zelando pelos seus bens e interesses.
III - Entregar anualmente até 30 de novembro, aos Membros Natos, a prestação de contas relativa ao ano corrente, sendo que os quais poderão indicar pessoas habilitadas para exame de escrita, relatórios e balanços.

Art. 22° - Compete ao Presidente:

I - Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação nos termos deste Estatuto.
II - Assinar com o 1º Secretário a correspondência oficial.

MHRL R.CC

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Dél. José Carlos P. Dal - Oficial
E-mail: cartoriocri@brfree.com.br
Av. Arthur Oscar, 1365 - Fone (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

Câmara de Ver
Fl. 21
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

III - Assinar com o tesoureiro qualquer movimentação de valores e documentos atinentes ao assunto.
IV - Realizar operações de crédito com estabelecimentos bancários, pessoas físicas ou jurídicas, assinando os respectivos contratos, letras, cheques, recibos e outros papéis legais, podendo dar garantias, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro, mediante consulta e aprovação dos Membros Natos;
V - Apresentar ao público o programa das festividades, nomeando comissões de acordo com o plano a ser executado.
VI - Nomear os funcionários que se fizerem necessários para os serviços de coordenação e de movimentação, fixando-lhes os vencimentos, se for o caso, e as condições de trabalho.
VII - Notificar os Membros Natos, a existência de vaga na Diretoria Executiva.
VIII - Entregar anualmente até 30 de novembro, aos Membros Natos, a prestação de contas relativa ao ano corrente, sendo que os quais poderão indicar pessoas habilitadas para exame de escrita, relatórios e balanços.

Art. 23° - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente no seu impedimento ou licença e auxiliá-lo sempre que solicitados, bem como assumir quaisquer comissões que lhe forem designadas.

Art. 24° - Compete ao 1°Secretário:

I - Elaborar memoriais, redigir as correspondências e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 25° - Compete ao 2°Secretário:

I - Substituir o 1°Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 26° - Compete ao 1° Tesoureiro:

I - Ter sob a sua guarda ou recolher aos bancos, os fundos e valores da Associação Atlético Juniors de Futebol.
II - Assinar conjuntamente com o Presidente os cheques a emitir, os recibos de quitação e outros documentos atinentes a parte financeira da Associação Atlético Juniors de Futebol, bem como contratos relativos a operações de crédito em estabelecimentos bancários ou celebrados com pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 27° - Compete ao 2° Tesoureiro:

I - Substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

TÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 28° - A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação e delibera, por simples maioria, acerca de todos os assuntos de interesse social, desde que trazidos a debates pelos Membros Natos e que constem na ordem do dia.

§ Único - compete ainda a Assembleia Geral:

I – Eleger os membros da Diretoria Executiva.
II – Eleger membro ou todos os membros da Diretoria em caso de vaga ocorrida durante o mandato.
III - Conceder e cassar títulos honoríficos.
IV – Autorizar a alienação de bens imóveis da Associação com aprovação de 2/3 dos

MHPG R.G.G.

continua na próxima folha

OFÍCIO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Oficial
(54) 3444-1305

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

Membros Natos mediante votação em Assembleia.
V - Aprovar alterações do Estatuto.
VI– Aprovar os regimentos internos e regulamentos da Associação.
VII – Decidir sobre o afastamento de membros da Diretoria Executiva, com aprovação de 2/3 dos Membros Natos mediante votação em Assembleia.
VIII – Analisar a prestação de contas.

Art. 28° - A Assembleia Geral primeiramente elegerá dentre os Membros Natos um Presidente e um Secretário para conduzi-la.

Art. 30° - A Assembleia Geral funciona validamente, quando convocada pela forma estatutária, com a presença mínima de 4 (quatro) dos Membros Natos em primeira convocação ou com qualquer número na segunda.

Art. 31°. - A convocação será feita por dois Presidentes de um dos Membros Natos.

Art. 32°. - A convocação que deverá conter a ordem do dia, data, hora e local da reunião, será feita com a antecedência de oito dias, mediante circular direta aos Membros Natos.

§ Único - sempre que a hora marcada na convocação, não se achar presente o número mínimo de 4 (quatro) dos Membros Natos para a instalação da Assembleia, se fará em voz alta, uma segunda convocação com o prazo de trinta minutos depois da designada para a primeira; decorrido esse espaço de tempo, a Assembleia será instalada com qualquer número de Membros Natos que tenham assinado o livro de presença e deliberará validamente sobre todos os assuntos da ordem do dia, ficando os ausentes virtualmente obrigados a acatar as deliberações ou resoluções adotadas. A ata dos trabalhos, na hipótese deste parágrafo, deverá mencionar a circunstância de se tratar de uma segunda convocação e o número de sócios presentes.

Art. 33°. - Sobre a mesa da Assembleia haverá um livro de presença a cargo de quem tiver regularmente feito a convocação, no qual os presentes deixarão suas assinaturas, sendo o livro encerrado pelo Secretário ao se iniciarem as votações.

Art. 34°. - Não serão permitidas na Assembleia quaisquer discussões a respeito de assunto estranho aos fins da Associação ou por parte das pessoas despidas da condição de Membro Nato na forma deste Estatuto, salvo os consultores ou assessores técnicos, quando expressamente convidados através da convocação, para prestar esclarecimentos, mas sem direito a voto.

Art. 35°. - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Art. 36°. - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá uma vez por ano até o dia 30 do mês de dezembro, para julgar a prestação de contas relativa ao ano anterior, bem como para eleger a Diretoria Executiva e tomar conhecimento de
qualquer outro assunto de interesse geral Associação.

§ Único - Só poderão ser votados na Assembleia Geral Ordinária a chapa completa, afixada na sede social até oito dias antes da sessão, ou outra que forem registradas na Secretaria, contra recibo, até três dias antes da reunião, mediante requerimento.

Art. 37°. - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada na forma deste Estatuto, para tratar de qualquer assunto de interesse social, que deverá constar da ordem do dia da convocação.

§ Único - As Assembleias Extraordinárias funcionarão com no Mínimo 4 (quatro) dos Membros Natos, aplicando-se-lhes quanto ao mais, as disposições deste capítulo e inerentes as Assembléias Gerais.

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Dr. José Laurio Pozzi - Oficial -
E-mail: 24180@rcpj.com.br
Fone/Fax: (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

Câmara de Ve...
Fl. 23
Rubr...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

Art. 38º - De todas as ocorrências da Assembléia, lavrar-se-á ata fiel e circunstanciada, que será assinada pelo Presidente e secretário da mesma.

TITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º - O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação e será constituído pelos Membros Natos, competindo-lhe:

a) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da contabilidade social, o estado da caixa e da tesouraria, verificando a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da entidade cumprindo a Diretoria Executiva fornecer-lhe as informações que solicitar;

b) lavrar, em documento específico a ser arquivado juntamente com a Contabilidade, Parecer sobre as Finanças da entidade, relativamente ao exercício de cada ano em que servir, para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;

c) Solicitar reuniões a Diretoria Executiva, quando julgar conveniente;

d) Determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da entidade;

e) Reunir-se com periodicidade máxima de 01 (um) ano, em reuniões ordinárias e em extraordinárias ou sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

§ Único - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de vaga ou impedimentos temporários, serão substituídos pelo seu 1° ou 2° Vice-Presidente, sucessivamente, devendo o representante ser indicado por escrito e protocolado na secretaria da Associação.

TITULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Art. 41 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 42 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associa-

M.H.P.G R.G.G

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Calan Biaca - Oficial -
E-mail: cartorioserafina@hotmail.com.br
Av Arthur Oscar, 1359-F (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 24 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

dos; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 43 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

TITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44°- As edificações que porventura venham a ser construídas pela Associação, em local a ser determinado pelos Membros Natos , será objeto de posterior acordo.

Art. 45°- As rendas da Associação , auxílios e subvenções governamentais serão aplicadas na realização de eventos, seja em melhoramentos e infra-estrutura, seja em desenvolvimento de atividades que a promovam

Art. 46°- Os Membros Natos e a Diretoria Executiva responderão subsidiariamente pelas obrigações da mesma.

Art. 47°- Os casos omissos deste Estatuto serão regulados por deliberação tomada em conjunto pelos Membros Natos e Diretoria Executiva em Assembléia convocada para tal fim, por qualquer um de seus componentes, inclusive no que tratar na reforma deste Estatuto ou distribuição de qualquer componente .

Art. 48°- Os regulamentos e determinações a serem seguidos pelos participantes da Associação serão elaborados pela Diretoria Executiva ou por terceiros, por eles indicados, levando em conta as particularidades e festividades de cada um dos eventos a serem realizados.

Art. 49°- Na eventual possibilidade de dissolução da Associação, sendo ela por tempo indeterminado, e no caso de não haver mais interesse na realização da mesma, caberá aos Membros Natos, dar destino a eventuais rendas e patrimônio existentes em nome da mesma, bem como, a cobertura das obrigações financeiras que porventura poderão existir, pela maioria dos votos de seus membros.

O presente Estatuto foi aprovado unanimemente pela Assembleia Geral em reunião do dia 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar imediatamente entre os associados, devendo ser levado ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, onde registrada a as-

M.H.P.G R.C.G.

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
5º de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Ber. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartorio5picini@gmail.com.br
Av. Arthur Oscar, 1353-F (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 25 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

9

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

sociação, na data de _____, sob nº ___, a fls. ____, do livro ___, revogadas as disposições em contrário.

Serafina Correa – RS., 29 de dezembro de 2014.

EVANDRO CAPPELLETTO
Presidente

ARI ANTONIO COMIN
Secretário

ALEX HERMINDO NUSS
OAB/RS 70.672

Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL,** passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Triênio 2015 – 2017. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: EVANDRO CAPPELLETTO; Vice-Presidente: EVERTON GOTARDO, Secretário: ARI ANTONIO COMIN, Vice-Secretário: ROSANE CAPPELLETTO COMIN, Tesoureiro: RONALDO CAPPELLETTO, Vice Tesoureiro: ELIZA GOTARDO; Conselho Fiscal: ADEMIR CAPPELLETTO, GRAZIELE SERAFINI, MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Serafina Corrêa-RS, para as finalidades de direito.
Serafina Corrêa-RS, 29 de dezembro de 2014.

Fundadores:

TABELIONATO NOVA PRATA

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular: EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Plácidina de Avelo, 621 - Fone (54) 3242 1403 - Fax (54) 3242 1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião
Reconheço verdadeira a firma de EVERTON GOTARDO, indicada com a selo. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 29 de janeiro de 2015.
Luciana Cassol - Substituta do Tabelião- 08:30:29212317-30223 16 -
Emol: R$ 3,60 + Selo digital: R$ 0,30 - 0391.01.1400007.43851
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picin - Oficial -
E-mail: cartorioserafina@net11.com.br
Av.Arthur Oscar 1306-F (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 216 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

EVANDRO CAPPELLETTO
Presidente

ARI ANTÔNIO COMIN
Secretário

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Reconheço as firmas de ELIZA GOTARDO e GRAZIELE SERAFINI, indicadas com a(s), por semelhança com as existentes no cartão deste Serviço. Dou fé.
EM TESTEMUNHO () DA VERDADE
Nova Prata, RS, 30 de dezembro de 2014
Diego Gotardo Moraga - Escrevente Autorizado - 08301320680 - 31902220
Emol: R$ 8,80 + Selo digital: R$ 0,60 - 0391 0141 00007 38878 - 38877
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS
NAURO ZANELLA - Tabelião - CPF nº 389.802.900-04
Rua Octávio Rocha, 642 - Sala 02 - CEP 99.750.000 - Fone: (54) 3444-2134 / 2135

TABELIONATO DE S. CORRÊA
NAURO ZANELLA
Tabelião
NEUSA MARIA ZANELLA
Tabeliã Substituta
Fone: (54) 3444-2134
SERAFINA CORRÊA - RS

Era o que constava. Eu, JOSÉ CARLOS PICINI, Oficial Registrador, mandei digitalizar, conferi, dato e assino. Fica arquivada neste Ofício uma via original do documento registrado. O referido é verdade e dou fé.
Serafina Corrêa, RS, 30 de janeiro de 2015.

Emolumentos:
Total: R$ 129,85 + R$ 5,30 = R$ 135,15
Registro/Averbação s/ valor integral: R$ 40,65 (0264.04.0800006.01011 = R$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 13,20 (0264.01.1300004.04238 a 4248 = R$ 3,30)
Busca: R$ 6,40 (0264.01.1300004.04249 = R$ 0,30)
Processamento eletrônico: R$ 3,60 (0264.01.1300004.04250 = R$ 0,30)
Certidão cópia digitalizada: R$ 66,00 (0264.04.0800006.01012 = R$ 0,70)

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@mail11.com.br
Av. Arthur Oscar 1355-F (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

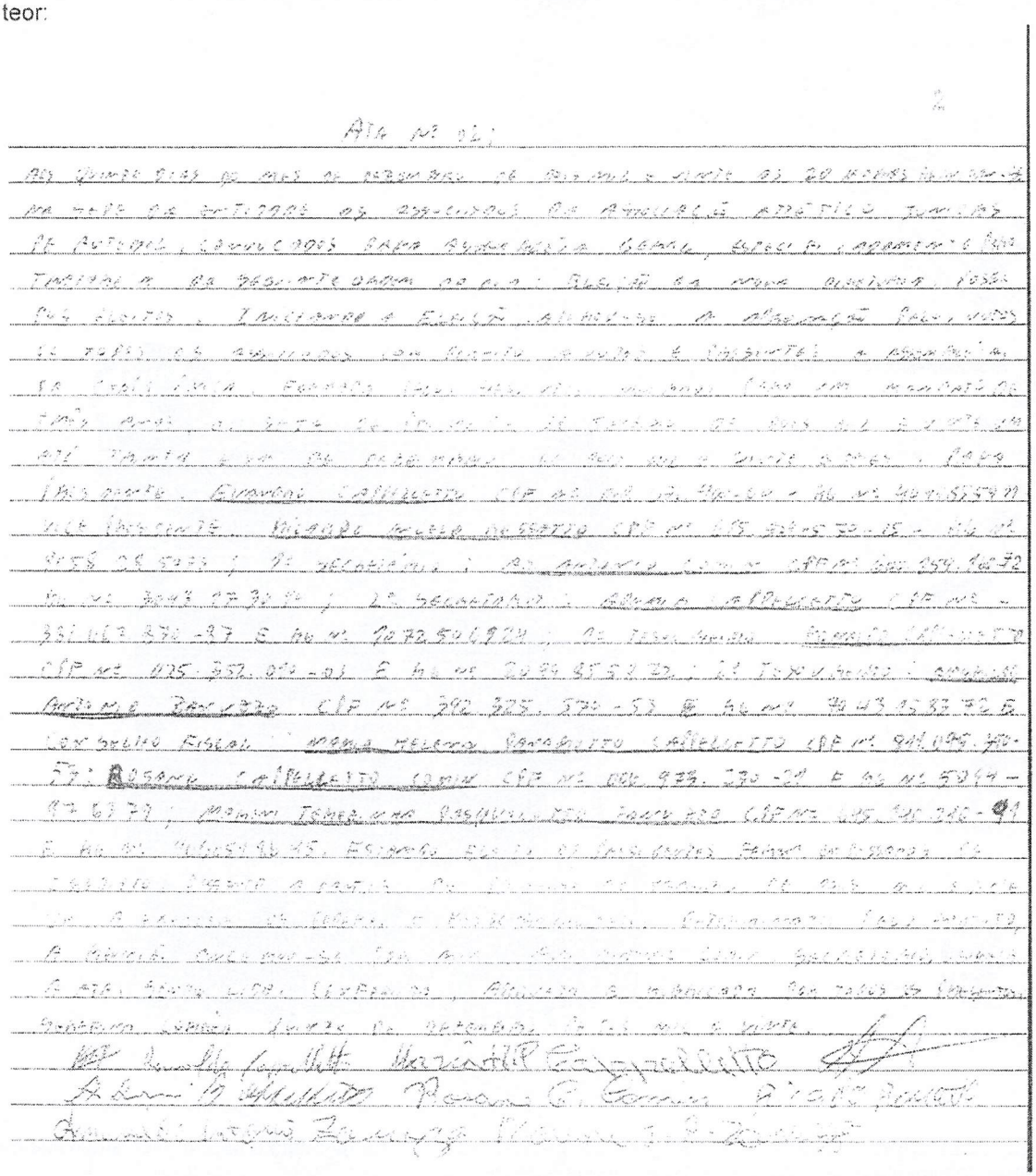
Câmara de Vereadores
Fl. 27 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

Livro Inicial: A - 6, Folha Inicial: 246
Livro Final: A - 6, Folha Final: 246

Av.2-145 - Averbação da **ATA nº 02 (eleição e posse de diretoria)**, apresentada por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, por seu presidente Sr. Evandro Capelltto, em uma via, com uma folha, escritas somente no anverso, sendo o registro principal registrado no Livro A-3, fls 035, sob nº **145**, protocolado ou protocolada no Livro A-6, fls. 22, sob nº 5704, em 30 de dezembro de 2020, e do seguinte teor:



Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-3, fls. 035 à 043, sob nº 145. Averbação anterior: Livro A-4, fls. 058. Serafina Corrêa, RS, 30 de dezembro de 2020. GABRIEL TEBALDI, SUBSTITUTO DO REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R$ 68,10 + R$ 4,70 = R$ 72,80; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R$ 63,10 (0264.04.0800006.03246 = R$ 3,30); PED/Averbação: R$ 5,00 (0264.01.1600007.08161 = R$ 1,40)
Emolumentos da Certidão: Total: R$ 22,90 + R$ 4,70 = R$ 27,60; Certidão PJ (1 pgs): R$ 9,20 (0264.02.0800006.00718 = R$ 1,90); Busca: R$ 8,70 (0264.01.1600007.08164 = R$ 1,40); PED/Certidão: R$ 5,00 (0264.01.1600007.08162 = R$ 1,40).

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098707 54 2020 00000312 23

Câmara de Vereadores
Fl. 28
Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

- **PRESIDENTE** EVANDRO CAPPELLETTO: brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG Nº: 4099855911 – CPF Nº: 008.636.400-60 Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa

- **VICE PRESIDENTE** RICARDO ANGELO ROSSATTO: brasileiro, casado, empresário, RG Nº: 9058285033 – CPF Nº: 615.509.570-15 Residente na Rua Otavio Rocha 630, apto 301, Serafina Correa.

- **TESOUREIRO** RONALDO CAPPELLETTO:brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG Nº: 2099855872 – CPF Nº: 025.352.010-03 , Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa

- **VICE TESOUREIRO** AMARILDO ANTONIO ZANUZZO: brasileiro, casado, maior, pedreiro, RG Nº 7043158372 CPF Nº: 392.325.570-53 Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

- **SECRETARIO** ARI ANTONIO COMIN: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº 3043173099, CPF Nº: 600.859.160-72, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

- **VICE SECRETARIO** ADEMIR CAPPELLETTO: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº: 1072506924 – CPF Nº: 381.067.870-87. Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

- **CONSELHO FISCAL** ROSANE CAPPELLETTO COMIN:brasileira, casada, do comércio, RG Nº 5094976379 – CPF Nº: 006.973.230-21, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

- **CONSELHO FISCAL** MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO: brasileira, casada, do comércio, RG Nº: 1094977021 – CPF Nº: 811.095.390-53, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

- **CONSELHO FISCAL** MARENI TERESINHA PASQUALOTTO ZANUZZO: brasileira, casada, do lar, RG Nº: 9060518645 CPF Nº: 645.140.210-91, Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

Respeitosamente,

Serafina Corrêa 29 Fevereiro de 2021

Evandro Cappelletto,

Presidente
Associação Atlético
Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 29 | Rubrica

25/01/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.815.817/0001-98 MATRIZ		30/01/2015

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1 DE MAIO	12	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.250-000	JARDIM ITALIA	SERAFINA CORREA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BASE.ATLETICOJUNIORS@HOTMAIL.COM	(54) 9618-5046

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2021** às **08:17:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara de Vereadores
Fl. 30
Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Serafina Corrêa 29 Fevereiro de 2021

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, estabelecida na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia , Serafina Correa, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara sob penas de Lei que a entidade possui sua sede no endereço supracitado.

Respeitosamente,

Evandro Cappelletto,

Presidente
Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara ... Rubrica
Fl. 31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0016197783**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **21.815.817/0001-98**

Certificamos que, aos **25** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026032611**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

Câmara de Vereadores
Fl. 32 Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000320317

Contribuinte

ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL

CPF/CNPJ

21.815.817/0001-98

Logradouro

RUA 1º DE MAIO

Número

12

Complemento

Bairro

Jardim Italia

CEP

99250000

Cidade

SERAFINA CORREA

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que FORAM LOCALIZADOS DÉBITOS relacionados ao sujeito passivo supra referido mas que o mesmo encontra-se EM DIA, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 09:08:34 do dia 25/01/2021

Válida até 25/04/2021

Código de Controle da Certidão/Número 5783D94BA9612032

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara de Vereadores
Fl. 33 | Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:40 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2021.
Código de controle da certidão: **D54D.6956.3834.1E26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara de Vereadores
Fl. 34 Rubrica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.815.817/0001-98
Razão Social: ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL
Endereço: RUA 1 DE MAIO 12 / JARDIM ITALIA / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022402390771532383

Informação obtida em 28/02/2021 18:06:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara de Vereadores
Fl. 35
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.815.817/0001-98
Certidão nº: 24909161/2020
Expedição: 01/10/2020, às 14:29:38
Validade: 29/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.815.817/0001-98, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara de Vereadores
Fl. 36 Rubrica

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS, AUTORIZA a concessão de licença à: **ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL** – Rua 1 de Maio, 12 - Centro – Serafina Corrêa - RS, exercer a seguinte atividade: ***ATIVIDADES ASSOCIATIVAS.***

Número de Inserição: **20.115/001**
Início da Atividade: **27/02/2015**

Serafina Corrêa, 06 de Março de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957.530-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

OBS: *1º - No momento em que o(a) encerrar com esta atividade, ou houver qualquer alteração deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal.*
2º - Deverá renovar por prazo indeterminado, mediante a apresentação do pagamento da Taxa de Vistoria Anual ou Certidão Negativa de Débitos.
3º - É obrigatório o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.
A falta deste implicará na suspensão do Alvará de Localização.

9
10

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Câmara de Vereadores
Fl. 37 Rubrica

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 29 Fevereiro de 2021

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a entidade não possui alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção de incêndio por se tratar de atividade ao ar livre

Respeitosamente,

Evandro Cappelletto,

Presidente
Associação Atlético
Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

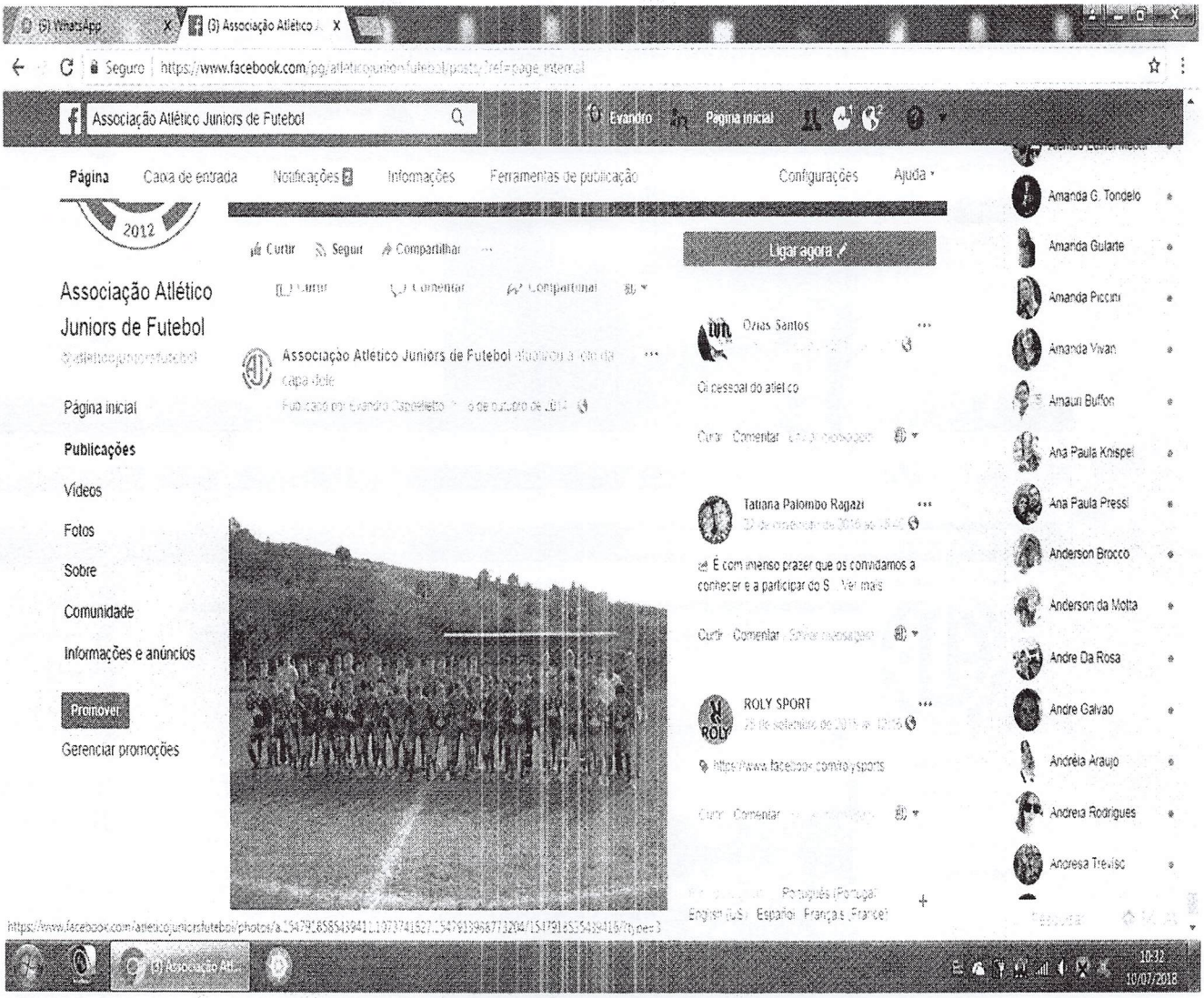
Câmara de Vereadores
Fl. 33 Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 29 Fevereiro de 2021

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a entidade possui experiência de mais de 5 anos exercendo a atividade de escola de futebol conforme comprovação em anexo .



Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Ver
Fl. 39 Rubr

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



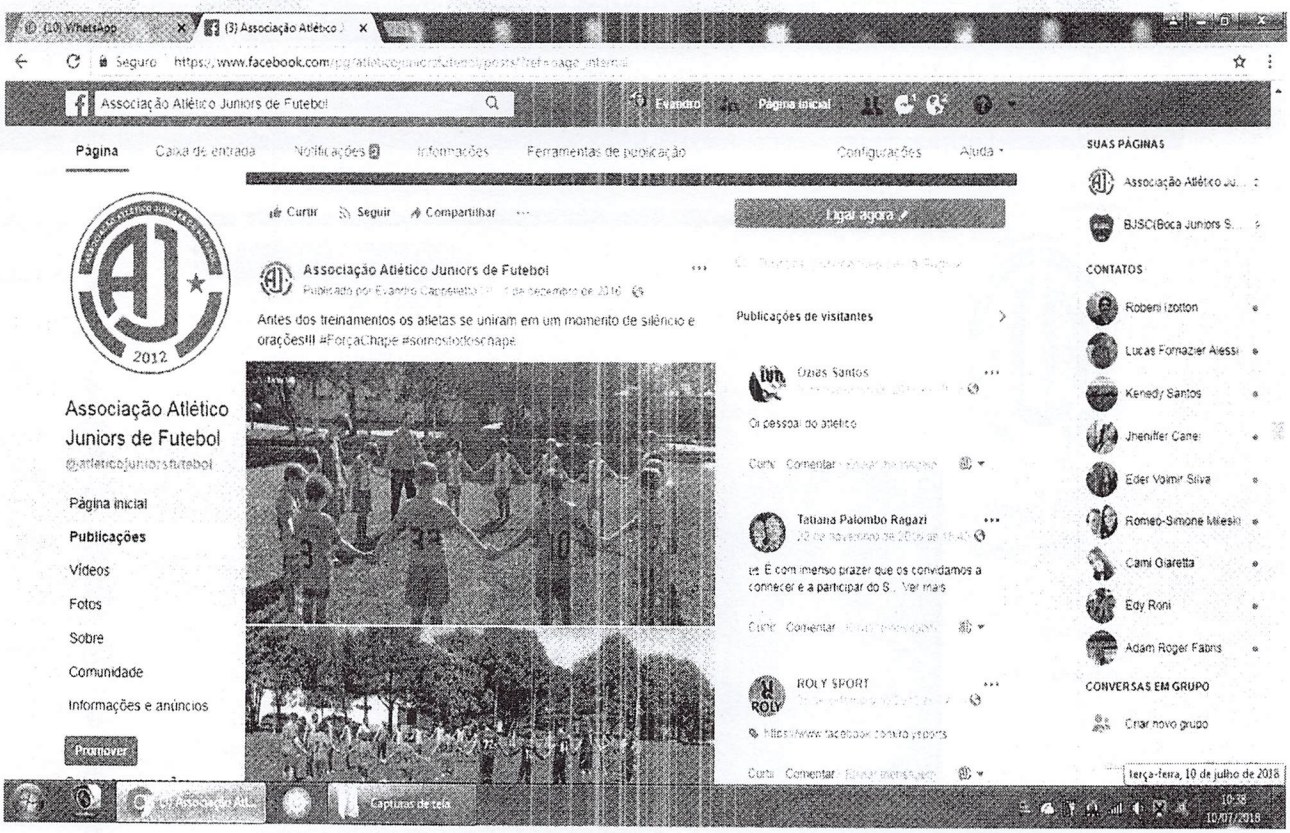


Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-88

Câmara de Ver...
Fl. 40 | Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



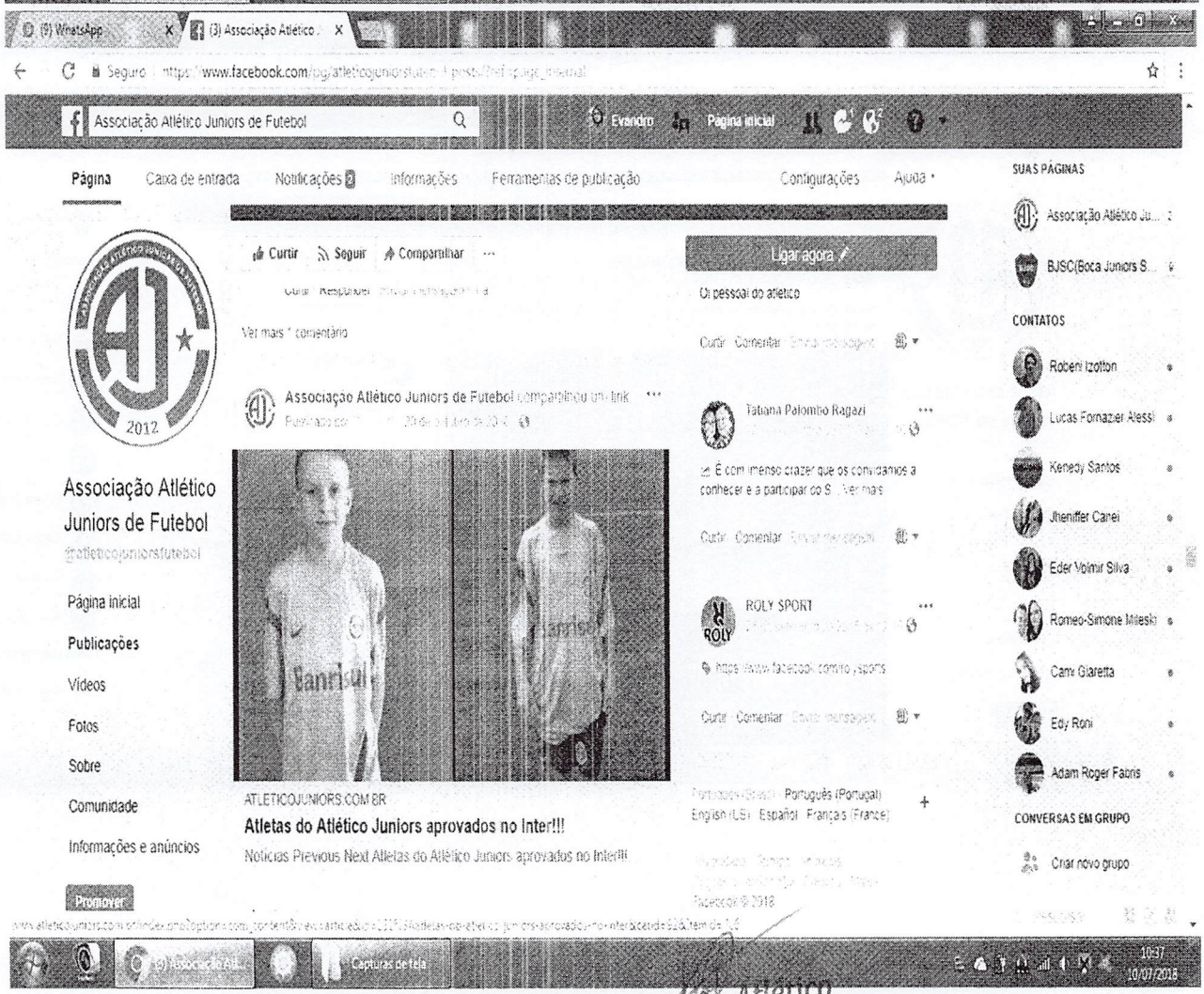


Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Ve
Fl. 41
Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



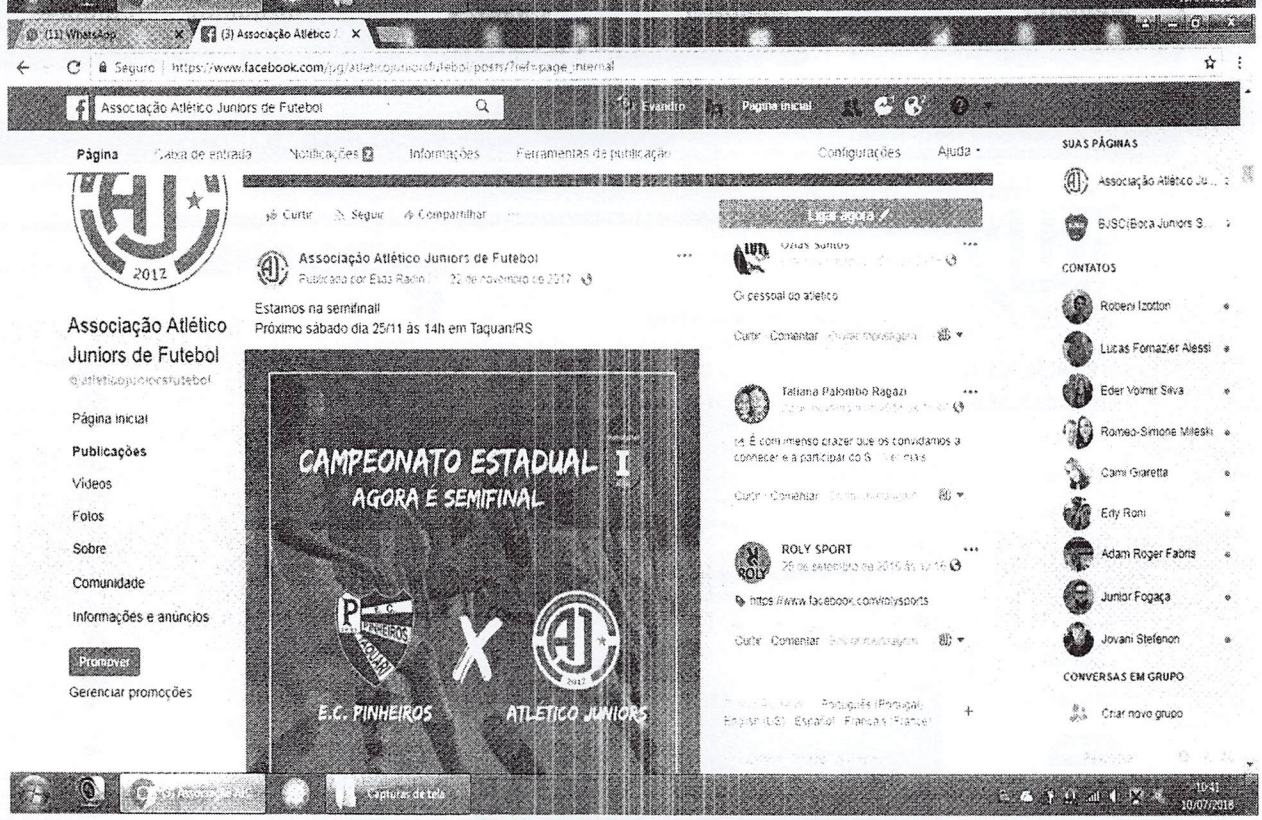


Associação Atlético Juniors de Futebol

Câmara de Vereadores
Fl. 42 Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



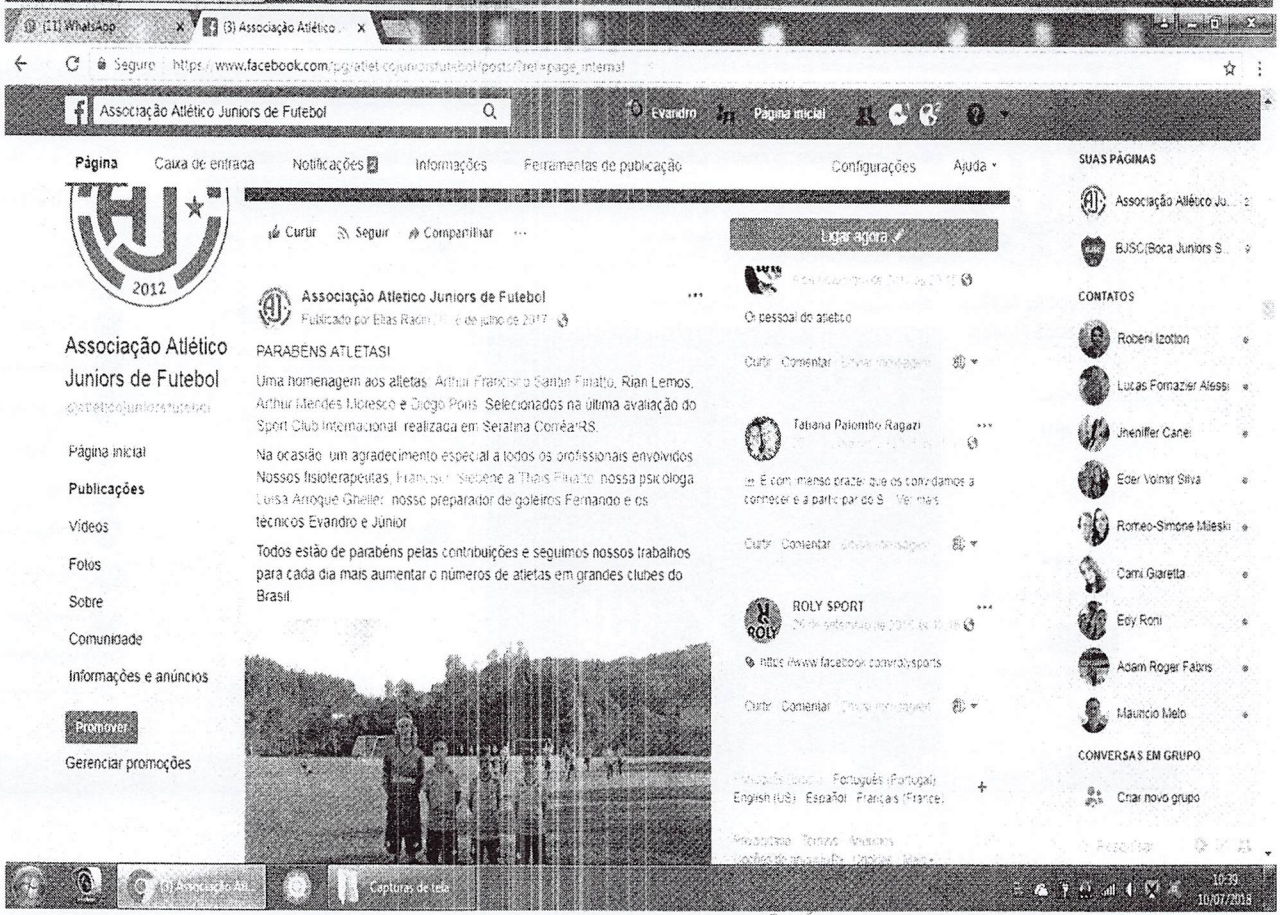


Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 43
Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL





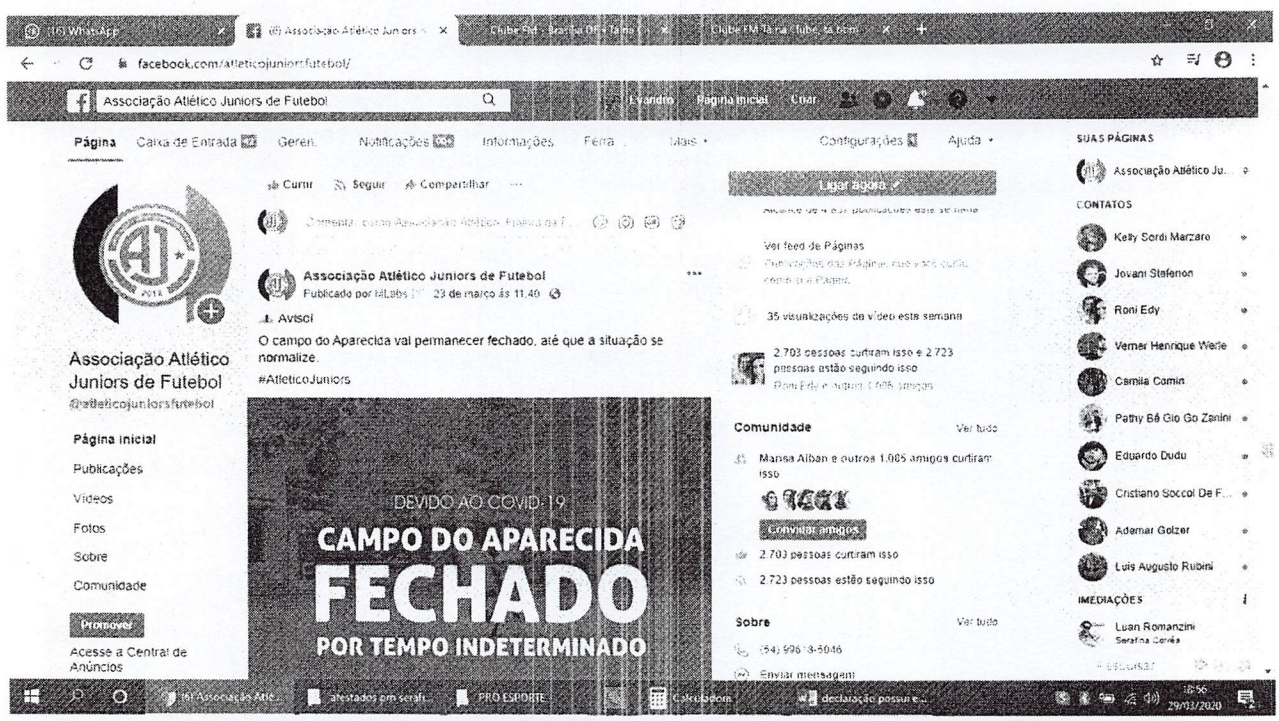
Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Rua 1° de Maio, nº12, Jardim Itália, Serafina Corrêa / RS
CEP 99250-000 // Telefone: (54) 9-9618-5046
@ATLETICOJUNIORSOFICIAL
FB.COM/ATLETICOJUNIORSFUTEBOL

Câmara de Vereadores
Fl. 44 | Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

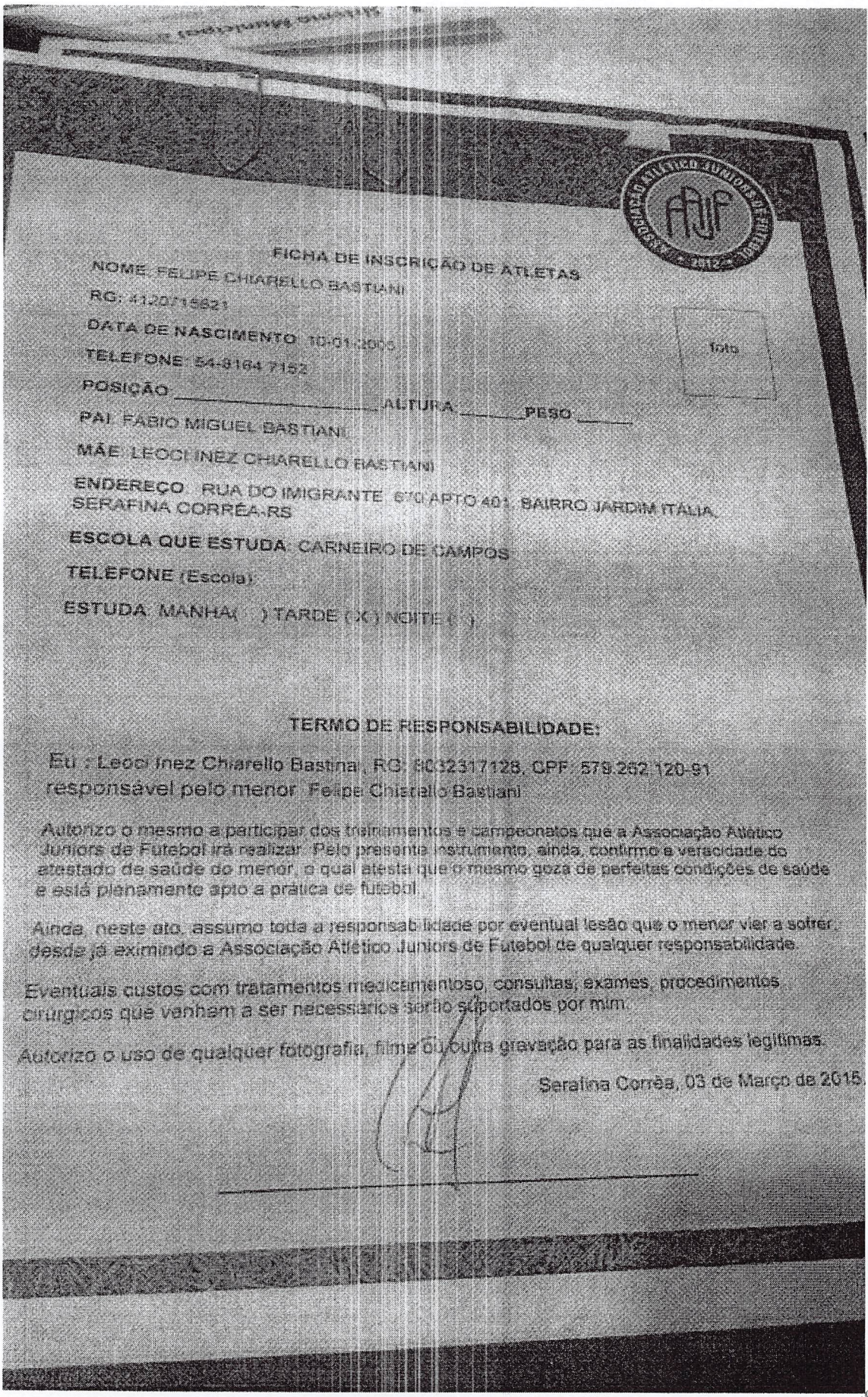




Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.517/0001-89

Câmara de Vereadores
Fl. 45 | Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS

NOME: FELIPE CHIARELLO BASTIANI

RG: 4120715821

DATA DE NASCIMENTO: 10-01-2006

Foto

TELEFONE: 54-8164 7152

POSIÇÃO _____ ALTURA _____ PESO _____

PAI: FABIO MIGUEL BASTIANI

MÃE: LEOCI INEZ CHIARELLO BASTIANI

ENDEREÇO: RUA DO IMIGRANTE 670 APTO 401, BAIRRO JARDIM ITÁLIA, SERAFINA CORRÊA-RS

ESCOLA QUE ESTUDA: CARNEIRO DE CAMPOS

TELEFONE (Escola):

ESTUDA: MANHÃ() TARDE (X) NOITE ()

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu : Leoci Inez Chiarello Bastina, RG: 8032317128, CPF: 579.252.120-91 responsável pelo menor Felipe Chiarello Bastiani

Autorizo o mesmo a participar dos treinamentos e campeonatos que a Associação Atlético Juniors de Futebol irá realizar. Pelo presente instrumento, ainda, confirmo a veracidade do atestado de saúde do menor, o qual atesta que o mesmo goza de perfeitas condições de saúde e está plenamente apto a prática de futebol.

Ainda, neste ato, assumo toda a responsabilidade por eventual lesão que o menor vier a sofrer, desde já eximindo a Associação Atlético Juniors de Futebol de qualquer responsabilidade.

Eventuais custos com tratamentos medicamentoso, consultas, exames, procedimentos cirurgicos que venham a ser necessarios serão suportados por mim.

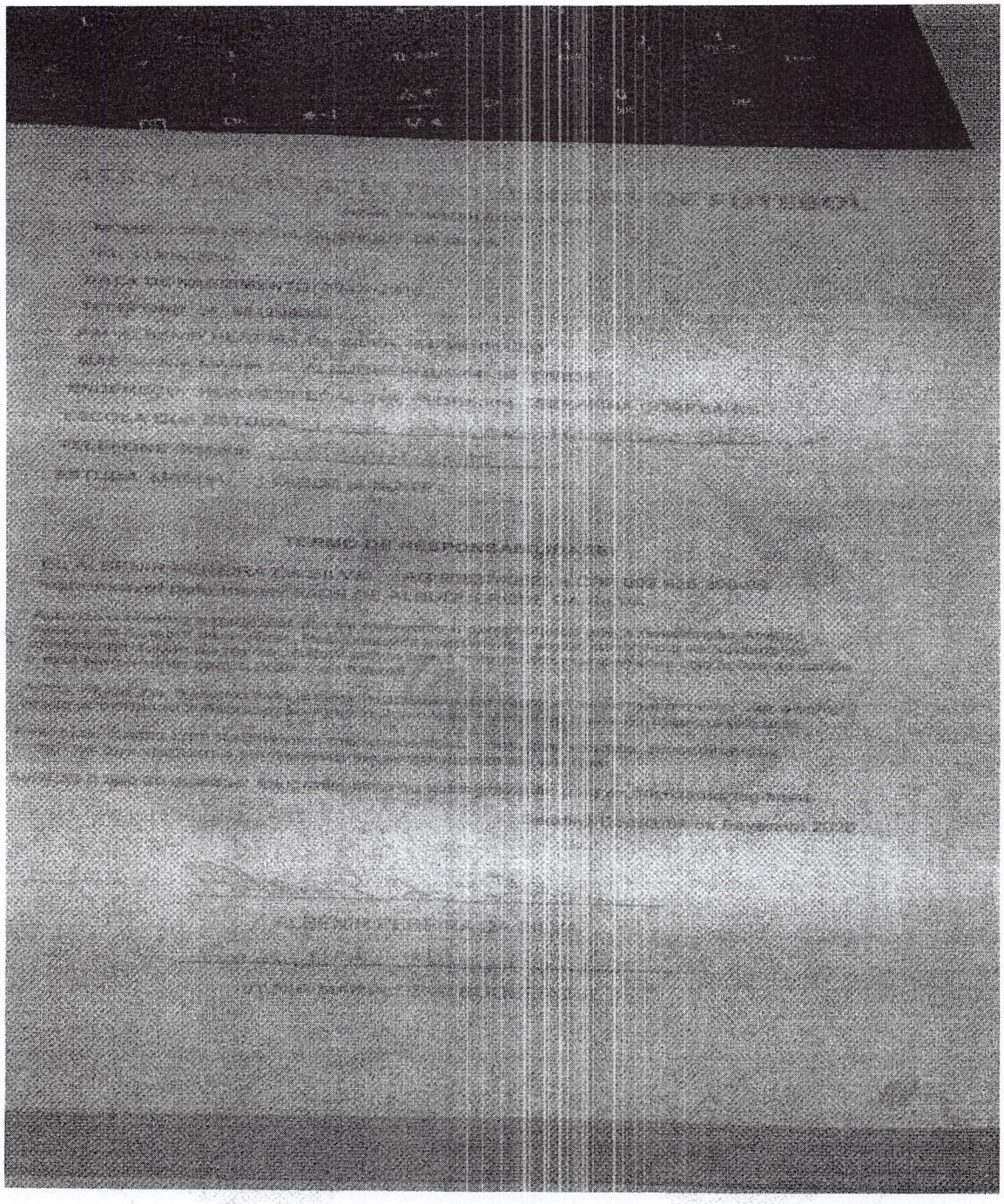
Autorizo o uso de qualquer fotografia, filme ou outra gravação para as finalidades legítimas.

Serafina Corrêa, 03 de Março de 2015.

Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 46
Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



Respeitosamente,

Evandro Cappelletto,

Presidente
Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Rua 1° de Maio, nº12, Jardim Itália, Serafina Corrêa / RS
CEP 99250-000 // Telefone: (54) 9-9618-5046

@ATLETICOJUNIORSOFICIAL
FB.COM/ATLETICOJUNIORSFUTEBOL

Câmara de Vereadores
Fl. 47 Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 29 Fevereiro de 2021

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a entidade possui profissionais e materiais para desenvolver as atividades

Respeitosamente,

Evandro Cappelletto,

Presidente

Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 47 Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 29 Fevereiro de 2021

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Respeitosamente,

Evandro Cappelletto,

Presidente
Associação Atlético
Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 49 Rubrica

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO (ADITIVO)

Instrumento particular de *contrato de comodato* que celebram entre sí, MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito privado eclesiástico, regida pelo código de Direito Canônico, com sede na Cidade de Passo Fundo, na Rua Coronel Chicuta, n° 416, CNPJ 92.027.192/0001-48, representada pelo Padre ADELAR CARLOS DALSOTO, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF 739.825.200-53 e no RG 2638999/SC, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Rua Uruguai, nº 1717, no centro da Cidade de Passo Fundo / RS, na qualidade de "COMODANTE" e de outro lado na qualidade de "COMODATÁRIO" a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede administrativa na Rua 1° de Maio, nº 12, Bairro Jardim Itália, Cidade de Serafina Correia, inscrita no CNPJ 92.402.502/0001-67, representada pelo seu presidente Evandro Cappelletto, casado, empresário, cadastrado no CPF 008.636.400-60 e no RG 4099855911, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira. A "COMODANTE", Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo, cede em comodato (empréstimo gratuito de imóvel, art.579, do Código Civil), ao "COMODATÁRIO" Associação Atlético Juniores de Futebol, um campo de futebol com suas respectivas benfeitorias existentes (pórtico de entrada, alambrado em todo o seu entorno, casas mata e goleiras fixas), imóveis objetos das matrículas (transcrições) nº 41.864, Livro 3-Z, Folha 230, com área de 4.700 m²; nº 41.865, Livro 3-Z, Folha 230, com área de 1.260 m²; nº 34.012, Livro 3-U, Folha 202, com área de 1.600 m², todos os imóveis pertencentes à "COMODANTE", localizados na comunidade de Nossa Senhora Aparecida, no bairro de mesmo nome na Cidade de Serafina Correia, Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O campo de futebol e suas instalações situam-se nos imóveis acima descritos, porém o objeto deste comodato fica tão somente à área do campo de futebol, cuja identificação, limitação, dimensões e benfeitorias no mapa em anexo, parte integrante deste contrato.

Cláusula segunda. O "COMODATÁRIO" utilizará o bem objeto deste contrato somente para a prática de esportes pela "Escolinha de Futebol Atlético Juniors".

Cláusula terceira. O presente contrato de comodato é celebrado, com início na data de 01 de Janeiro de 2021, com término previsto para a data 31 de Dezembro de 2021, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

14

Câmara de Vereadores
Fl. 50 | Rubrica

Cláusula quarta. O "COMODATÁRIO" responderá pelo pagamento das taxas de energia elétrica, água, recolhimento de lixo, telefone, seguro e limpeza, bem como pela conservação do bem e das suas dependências, com a consequente responsabilidade civil por danos que sua utilização possa causar ao público.

Parágrafo único. O "COMODATÁRIO", no uso e gozo deste comodato, é o único responsável por eventuais indenizações e responsabilidade civil, penal, previdenciário, trabalhista, ambiental, fiscal, tributário, etc. Caso o "COMODANTE" venha a ser condenado a arcar com qualquer tipo de indenização, recobrará do "COMODATÁRIO" com os devidos acréscimos e correções monetárias.

Cláusula quinta. O comodatário, durante a vigência deste contrato, é responsável pela limpeza, manutenção e conservação dos imóveis recebidos, devendo mantê-los limpos, seguros e aptos ao uso que se destina, com recursos próprios, sem direito a ressarcimento pela "COMODANTE".

Cláusula sexta. A "COMODANTE" reserva o direito de utilizar os bens objeto deste contrato 1 (um) dia por semana, o qual será utilizado elos alunos da Escola Maria Costa Marocco, o dia de utilização será definido de comum acordo entre a comunidade Aparecida, a Escola Maria Costa Marocco e a Escolinha de Futebol Atlético Juniors. Reserva-se ainda o direito de uso de 1 (um) final de semana por mês no interesse da Comunidade Nossa Senhora Aparecida, para isso, a comunidade deverá comunicar por escrito a escolinha com uma antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo primeiro. A Comunidade Nossa Senhora Aparecida reserva o direito de permanecer com as chaves dos portões, em poder de sua diretoria, podendo a mesma utilizar os imóveis objetos deste contrato sempre que não estiver em uso pela "COMODATÁRIA", Escolinha de Futebol Atlético Juniors, sendo esta utilização sendo feita pelos moradores da comunidade Aparecida em atividades de lazer (principalmente pelas crianças).

Parágrafo segundo. A comunidade não poderá utilizar os bens objetos deste contrato como estacionamento de veículos.

Cláusula sétima. O "COMODATÁRIO" não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o presente contrato. Fica vedado ao "COMODATÁRIO" promover ou autorizar a realização de representações e espetáculos durante o horário de celebrações religiosas na Comunidade Nossa Senhora Aparecida.

Cláusula oitava. O presente contrato de comodato é celebrado com as cláusulas de irrevogabilidade, irretratabilidade e de não arrependimento, ressalvada apenas a hipótese do

Câmara de Vereadores
Fl. 51 Rubrica

art. 581 do Código Civil. Ao final, o presente contrato poderá ser renovado através termo aditivo, caso haja interesse e concordância de ambas as partes, sendo de 12 meses o prazo máximo para as renovações.

Cláusula nona. O "COMODATÁRIO" não poderá construir benfeitorias ou realizar qualquer tipo de construções sem prévia e expressa autorização (por escrito) do "COMODANTE", e, mesmo quando autorizadas não terá direito a qualquer ressarcimento ao término do contrato.

Cláusula décima. Vencido o prazo do presente contrato, caso não renovado, o "COMODATÁRIO" deverá pagar a título de aluguel a quantia de 5 (cinco) salários mínimos mensais até a efetiva desocupação e entrega formal do bem cedido em comodato. Na hipótese de, por ventura, o contrato esteja vigendo por prazo indeterminado, o locatício, pela mora na devolução do imóvel, é devido após a notificação do "COMODATÁRIO" para desocupar.

Cláusula décima primeira. Fica eleito o foro da comarca de Guaporé, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou para a execução do presente contrato, se por ventura não sejam resolvidas consensualmente.

E por estarem justo e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Passo Fundo, 12 de Novembro de 2020.

Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo
Pe. Adelar Carlos Dalsoto
Ecônomo

Associação Atlético Juniors de futebol
Evandro Cappellette
Presidente

Testemunha 1
Nome: ÁLVARO GODINHO DIAS
CPF: 011.174.000-26

Testemunha 2
Nome: JAIR JOÃO BEGNINI
CPF: 312.067.440-87

Câmara de Vereadores
Fl. 52 | Rubrica

1º TABELIONATO
Tabelião
PASSO FUNDO RS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Cesar Nicoleit - Tabelião de Notas
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

Reconheço por semelhança a firma de ADELAR CARLOS DAL'SOTO por MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO. (a procuração será apresentada ao destinatário). Por ilmos. de comp. da parte conf. art 938 §5 da CNNR/RS. Dá-se fé.
Em testemunho da verdade
Passo Fundo-RS, 17 de novembro de 2020
Emol: R$ 7,40 + Selo digital: RS01440 0414 08 2000001 84531 = R$ 8,80

Daiani da Silva dos Santos - Escrevente Autorizada

Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabelião
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de EVANDRO CAPPELLETTO, representante da empresa ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO
CREF2/RS
Sistema CONFEF/CREFs

CREF2/RS

Câmara de Vereadores
Rubrica
58

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válido até: 25/05/2021

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS, certifica que o estabelecimento abaixo descrito encontra-se devidamente registrado sob o nº **CREF 004744-PJ/RS** nos termos das Leis Federais nº 9696/98 e nº 6839/80, conforme Resoluções CONFEF nº 21/2000 e nº 257/2013.

Estabelecimento: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL**

CNPJ: 21.815.817/0001-98

Endereço: R 1° DE MAIO 12 SERAFINA CORREA

Responsável(is) Técnico(s):

CREF 026467-G/RS JESSICA ROSSETTO

Porto Alegre 25 maio 2020

José Edgar Meurer
CREF 001953-G/RS
PRESIDENTE

Câmara de Vereadores
Fl. 54
Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declaro para os devidos fins de direito , sob as penas de lei, que a entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do termo de colaboração que a entidade:

I- Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração

II- Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III- Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Serafina Correa/RS

IV- Nos esta declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V- Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos ;

VI- Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorríveis, nos últimos 8(oito) anos;

VII- Não esta omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada;

VIII- Não possui, entre seus dirigentes, pessoas;

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Coinselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança

c) Consideradas culpas por ato de improbidade, nos termos de Lei 8.429 de 2 de Junho de 1992;

d) Membro de poder ou do Ministerio Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Municipio de Serafina Correa, nem seus respectivos cônjuges ou companheiras, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau:

Certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de janeiro de 2018 a dezembro de 2020

- **PRESIDENTE** EVANDRO CAPPELLETTO: brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG Nº: 4099855911 – CPF Nº: 008.636.400-60 Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa

VICE PRESIDENTE RICARDO ANGELO ROSSATTO: brasileiro, casado, empresário, RG Nº: 9058285033 – CPF Nº: 615.509.570-15 Residente na Rua Otavio Rocha 630, apto 301, Serafina Correa.

Associação Atlético Juniors de Futebol

Câmara de Vereadores
Fl. 35 Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

TESOUREIRO RONALDO CAPPELLETTO:brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG Nº: 2099855872 – CPF Nº: 025.352.010-03 , Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa

VICE TESOUREIRO AMARILDO ANTONIO ZANUZZO: brasileiro, casado, maior, pedreiro, RG Nº 7043158372 CPF Nº: 392.325.570-53 Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

SECRETARIO ARI ANTONIO COMIN: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº 3043173099, CPF Nº: 600.859.160-72, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

VICE SECRETARIO ADEMIR CAPPELLETTO: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº: 1072506924 – CPF Nº: 381.067.870-87. Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

CONSELHO FISCAL ROSANE CAPPELLETTO COMIN:brasileira, casada, do comércio, RG Nº 5094976379 – CPF Nº: 006.973.230-21, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

CONSELHO FISCAL MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO: brasileira, casada, do comércio, RG Nº: 1094977021 – CPF Nº: 811.095.390-53, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

CONSELHO FISCAL MARENI TERESINHA PASQUALOTTO ZANUZZO: brasileira, casada, do lar, RG Nº: 9060518645 CPF Nº: 645.140.210-91, Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

Serafina Corrêa 29 Fevereiro de 2021

Evandro Cappelletto,

Presidente
Associação Atlético
Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 56 Rubrica

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara os devidos fins que não serão remunerados, a qualquer titulo com os recursos repassados

Membro de poder ou do Ministério Publico ou dirigente de Órgão ou entidade da Administração Publica Municipal;

Servidor ou empregado publico, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Publica celebrante, ou seu cônjuge companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau, ressalvas as hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Pessoas naturais condenadas pela pratica de crimes contra Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores

Serafina Corrêa 29 Fevereiro de 2021

Evandro Cappelletto,

Presidente

Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 57
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Atlético Juniors de Futebol, CNPJ 21.815.817/0001-98, localizada na Rua Primeiro de Maio, 12 – Bairro Jardim Italia, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 11 de março de 2021.

Câmara de Vereadores
Fl. 58 Rubrica

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Lei 13.019/2014

ATA Nº 006/2021

Aos trinta dias de março do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Gabriela Dall'Asta, Maria Bernarda Grandi e Valquiria Vivian, designadas pela Portaria nº 108/2021, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente recebido em 02/03/2021 e retificado em 23/03/2021.

Aberta a reunião, foi feita a verificação do plano de trabalho e documentação apresentados pela entidade **Atletico Juniors de Futebol**, que postula o repasse do valor de R$10.000,00, para custear o transporte de crianças e adolescentes que residem nos bairros da cidade até o centro de treinamento.

O projeto visa dar cumprimento à **Emenda Impositiva nº 12**, de autoria do vereador José Betinardi.

No caso concreto, verificou-se que a entidade apresentou plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/14, contendo:

a) Descrição da realidade que será objeto da parceria;

b) Forma de execução das atividades;

c) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

d) Contrapartida mensurável;

Verificou-se, ainda, que:

i) A entidade proponente se enquadra no artigo 2°, I, da lei 13.019/2014;

ii) A entidade declarou que não incorre nas vedações constantes do artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;

Câmara de Vereadores
Fl. 39 Rubrica

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Lei 13.019/2014

ATA Nº 006/2021

iii) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.

iv) Os documentos apresentados estão de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal 438/2017.

Outrossim, nos termos do *caput* do artigo 31, II, da Lei 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}".

Assim, em se tratando de parceria da Administração com entidade da sociedade civil, em que pactuada a execução de atividades em regime de mútua colaboração, caracterizada pelo aporte de recursos de um lado e execução de ações de outro, ainda que não necessariamente de natureza financeira (art. 35, 1º, da Lei nº 13.019/14), e sendo estas condizentes com a finalidade pública a que se destinam, restaria afastada a incidência do art. 73, §10, da Lei das Eleições.

Ademais, recomenda-se que a execução do projeto obedeça aos protocolos de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o plano de trabalho apresentado contém as exigências previstas no art. 22 da Lei nº 13.019/14, sendo apresentados os documentos exigidos no art. 21 do Decreto Municipal 438/2017.

Em consonância com o art. 19, II, da Lei 13.019/14, ***caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria e depois de verificada a inexistência de impedimento de ordem técnica****, a parceria se encontra em condições de ser processada.*

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Câmara de Vereadores
Fl. 60 | Rubrica

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Lei 13.019/2014

ATA Nº 006/2021

Serafina Corrêa, 30 de março de 2021.

Gabriela Dall'Asta - _____

Maria Bernarda Grandi - Maria Bernarda Grandi

Valquiria Vivian - _____

Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80 Exercício: 2021

Câmara de Vereadores
Fl. 61 Rubrica

em : 31/03/2021 11:22

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 2105

Ficha Nº : 1193 Processo Nº :

Unidade : 020901 SECRET TURISMO,JUVENTU,ESP.E LAZER
Funcional : 27.812.0217.1063.0000 INCENTIVO AO ESPORTE
Cat. Econ. : 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0001

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Data	Histórico		
31/03/2021	Repasse p/ Associação Atlético Juniors - Emenda Impositiva nº 12		
		VALOR DA RESERVA	**10.000,00**
		RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
		RESERVA ANULADA	0,00
		SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
		SALDO DA RESERVA	10.000,00
		SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

O objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

VALDIR BIANCHET Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal.
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS , 31 de março de 2021.
Ordenador da despesa:
Ass.:_____

CONTADOR(A)

SECRETÁRIO DA FAZENDA